



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Edital nº 055/2009 – PROEN

(Chamada Interna para Distribuição de Cotas de Bolsas de Monitoria – 2009)

O PRÓ-REITOR DE ENSINO da Universidade Federal do Maranhão, obedecendo ao disposto pela Resolução 662 – CONSEPE, de 09 de janeiro de 2009, torna público e convoca os interessados a apresentarem propostas de projetos institucionais de monitoria acadêmica de graduação, no âmbito do Programa Institucional Especial de Bolsas de Monitoria – PIM/UFMA, conforme as condições a seguir estabelecidas.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente Edital operacionaliza o PIM/UFMA, com vistas a fomentar as práticas institucionais de orientação e apoio aos discentes, preparando a formação dos estudantes em nível superior, em cursos de bacharelado, para trabalharem em função do alto rendimento acadêmico do curso, reduzir suas taxas de evasão e repetência, e ampliar suas taxas de conclusão.

2. Este Edital selecionará projetos no âmbito do PIM/UFMA, a fim de cumprir os seguintes objetivos do Programa:

a) elevar a qualidade das ações acadêmicas voltadas à formação inicial de professores de nível superior nos cursos de bacharelado desta Universidade;

b) contribuir para a melhoria do sistema de orientação discente e de tutoria, voltado para a obtenção de alto rendimento acadêmico em todo o sistema de graduação da Universidade, especialmente em seus cursos de bacharelado;

b) valorizar o magistério superior, a extensão e a gestão acadêmica, incentivando os estudantes que optam pela carreira docente de nível superior;

c) promover a articulação integrada da pós-graduação com o ensino de graduação, em proveito de uma sólida formação docente inicial para atuar no nível superior;

d) fomentar experiências metodológicas e práticas docentes de caráter inovador, que utilizem recursos de tecnologia da informação e da comunicação, e que se orientem para a superação de problemas identificados no processo ensino-aprendizagem dos cursos de graduação-bacharelado;

h) valorizar o espaço da Universidade pública como campo de experiência privilegiado para a construção do conhecimento na formação de professores para a educação superior e para a educação básica;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- i) proporcionar aos futuros professores participação em ações, experiências metodológicas e práticas docentes inovadoras, articuladas com a realidade local de seus cursos de graduação.
3. O Programa será executado por meio do financiamento de *projetos de orientação discente* pela concessão de bolsas de monitoria a estudantes de cursos de bacharelado, orientados pelo Coordenador do Curso, com a co-responsabilidade dos professores dos campos de conhecimento selecionados no projeto, para atuarem tanto no apoio aos estudantes com dificuldades de aprendizagem em disciplinas de caráter essencial ou de pré-requisito com os piores índices de rendimento, quanto na reformulação pedagógica das práticas disciplinares consideradas pouco eficazes.
4. As propostas a serem contempladas com Cotas deverão ter o mínimo de 2 (dois) e o máximo de 5 (cinco) bolsistas, por Curso, incluídas habilitações, para esta Chamada. No entanto, será permitido que o Curso selecione tantos monitores não-remunerados quantos assim o desejarem. Assim como aos bolsistas, aos monitores não-remunerados também será concedido certificado de participação no Programa e será incluída em seu histórico escolar a anotação acadêmica correspondente, inclusive no percentual reservado para a integralização em estágio curricular pela legislação em vigor. As regras de participação e exigências serão idênticas para monitores bolsistas e não-remunerados.
5. O atendimento às propostas apresentadas, em termos do número de bolsas solicitadas, não será feito automaticamente e sim dentro da disponibilidade existente e de acordo com os critérios de qualidade da proposta e do mérito acadêmico dos bolsistas.

II – DA ELEGIBILIDADE E DAS BOLSAS

6. Poderão apresentar propostas de projetos de monitoria as coordenadorias de cursos de graduação – bacharelado – da UFMA, conforme o Anexo I, prevendo a participação dos bolsistas do PIM nas atividades de ensino-aprendizagem desenvolvidas em disciplinas, programas e atividades integrantes de seu curso de graduação.
7. Cada coordenadoria deverá apresentar um único projeto, aprovado pelo respectivo Colegiado de Curso.
8. Os projetos podem ser apresentados ainda em consórcio de cursos, para uma atuação mais efetiva e abrangente em áreas comuns. Em caso de projetos consorciados, não serão aceitos outros projetos apresentados pelos Cursos do consórcio em caráter isolado.
9. Em caso de propostas apresentadas em consórcio, o número de bolsas deverá ser proporcional ao número de Cursos envolvidos, respeitadas as características do projeto apresentado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

10. Além dos critérios específicos, indicados pelas coordenadorias de curso no processo de seleção interna, serão concedidas bolsas de monitoria aos estudantes participantes dos projetos aprovados, que observem as regras do Programa e que atendam aos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- b) estar regularmente matriculado e freqüentando e inscrito em disciplinas em curso de bacharelado da UFMA;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo ele seja aprovado;
- e) dedicar-se, no período de vigência da bolsa, exclusivamente às atividades do PIM/UFMA, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- f) apresentar coeficiente de rendimento acadêmico igual ou superior a 7,0 (sete);
- g) apresentar carta de motivação justificando seu interesse em atuar futuramente na educação superior pública;
- h) não receber bolsa de qualquer natureza; e
- i) não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza.

11. As bolsas de monitoria serão concedidas pela UFMA em cotas com validade de 6 (seis) meses, cobrindo inicialmente o período de agosto/2009 a janeiro/2010, podendo ser renovadas por até mais 3 (três) períodos letivos regulares, a critério da Comissão de Avaliação de Monitoria Acadêmica.

12. Poderão ser co-responsáveis, junto com os coordenadores de cursos, os docentes que observem as regras do Programa e que atendam aos seguintes requisitos:

- a) pertencer ao quadro efetivo da Instituição;
- b) estar em efetivo exercício no magistério da educação superior pública, no mínimo em regime de 40 h;
- c) ser, preferencialmente, docente de curso de bacharelado; e
- d) possuir experiência mínima de três anos no magistério superior.

13. As bolsas de monitoria serão concedidas pela UFMA no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, diretamente aos estudantes-beneficiários, mediante assinatura de Termo de Outorga e Compromisso.

14. Os estudantes que desejarem atuar como monitores não-remunerados, deverão assinar declaração própria atestando interesse em participar do Programa de forma não-remunerada.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

III – DAS CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

15. O projeto apresentado deverá conter:

- a) indicação do(s) coordenador(s) do(s) curso(s) e do(s) professor(es) co-responsável(eis) por sua execução perante a Instituição;
- b) descrição detalhada do objeto do projeto de monitoria acadêmica, contendo:
 - i) indicação do número de bolsistas de monitoria que participarão do projeto do curso;
 - ii) plano de trabalho de monitoria, indicando a(s) estratégia(s) a ser(em) adotada(s) para a atuação dos bolsistas no curso de graduação, de forma a privilegiar ações articuladas e concentradas, evitando-se a dispersão de esforços;
 - iii) descrição das áreas de conhecimento, disciplinas ou atividades selecionadas para a atuação dos monitores;
 - iv) metodologia a ser utilizada;
 - v) atividades previstas;
 - vi) cronograma das atividades previstas, a partir do início da execução do projeto;
 - vii) resultados pretendidos para a formação dos graduandos e para a melhoria da qualidade do curso de graduação e do fluxo de egressos.
- c) apresentação, em uma página, dos critérios do processo de seleção dos candidatos a bolsistas do projeto apresentado pelo curso, no âmbito do PIM/UFMA;
- f) currículo (plataforma Lattes) dos estudantes selecionados pelo curso como candidatos às bolsas PIM/UFMA; e
- g) outras informações julgadas relevantes, inclusive quanto a eventuais fontes adicionais de recursos a serem utilizados na execução do PIM/UFMA.

IV – DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

16. As propostas deverão ser preenchidas no Formulário de Apresentação de Propostas, conforme o modelo constante do Anexo II.

17. As propostas deverão ser apresentadas em formato digital (Word 2003 ou rtf) e enviadas para o e-mail da Pró-Reitoria de Ensino (gabproen@ufma.br), até o dia **22 de maio de 2009**.

18. Não serão aceitas propostas em papel. No caso de documentos exclusivamente disponíveis em forma impressa e indispensáveis à avaliação da proposta, estes deverão ser entregues diretamente à PROEN, pessoalmente ou por malote oficial da Universidade, com



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

documento hábil de encaminhamento, sob a referência "Edital N^o. 055/2009 – PROEN", para o seguinte endereço:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Pró-Reitoria de Ensino
Av. dos Portugueses, s/n. Campus Universitário do Bacanga
Prédio do CEB Velho, Cep: 65080-040. São Luís – MA

19. As propostas serão analisadas em duas etapas: (I) pré-qualificação, no prazo de 20 (vinte) dias contados de seu recebimento, cuja confirmação será enviada para o e-mail do remetente; (II) avaliação de mérito, cujo resultado será enviado para o-mail do remetente em até 45 (quarenta e cinco) dias contados de seu recebimento.

20. A pré-qualificação consiste na verificação do cumprimento dos seguintes requisitos prévios de admissibilidade da proposta, conforme definidos neste Edital:

- a) elegibilidade do curso;
- b) atendimento aos objetivos do Programa;
- c) preenchimento completo do Formulário de Apresentação de Propostas, conforme o modelo do Anexo II;
- d) encaminhamento regular da proposta quanto a prazos e critérios deste Edital.

21. A pré-qualificação será realizada pela Comissão de Avaliação PIM/UFMA em caráter terminativo. A proposta apresentada com documentação incompleta será imediatamente reprovada.

22. A avaliação de mérito será realizada pela Comissão de Avaliação PIM/UFMA e consistirá na análise dos aspectos substanciais do projeto de monitoria acadêmica, na forma dos itens pertinentes deste Edital, segundo critérios qualitativos e quantitativos, de acordo com o disposto no Anexo III.

23. Deverão ser priorizados projetos que privilegiem, como bolsistas, estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar *per capita* de até 2 (dois) salários mínimos.

24. A Comissão de Avaliação do PIM/UFMA será composta por consultores *ad hoc* indicados pela PROEN, especificamente para os fins deste Edital. Os consultores elaborarão parecer acerca da proposta levando em conta o atendimento aos objetivos do Programa. A Comissão de Avaliação poderá determinar o cumprimento de diligências, formais e substanciais, antes de consolidar o julgamento final da proposta.

25. As decisões da Comissão de Avaliação do PIM/UFMA serão comunicadas aos interessados, para fins de pedido de reconsideração. Caberá pedido de reconsideração à Comissão em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação oficial. Nesse caso, poderá ser designado novo consultor *ad hoc*, a fim de fundamentar a apreciação do pedido de reconsideração, se for o caso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

26. Os projetos aprovados serão divulgados em edital específico, em que constará o prazo máximo para o início de sua execução, sob pena de cancelamento das bolsas concedidas.

27. Os cursos contemplados com bolsas PIM/UFMA deverão formular e encaminhar relatórios semestrais sobre o andamento das atividades e resultados obtidos, além de prestar informações à PROEN, sempre que requeridas.

28. A renovação das bolsas de monitoria do curso dependerá de:

- a) aprovação, pela Comissão de Avaliação do PIM/UFMA, do relatório de atividades do período já cumprido;
- b) aprovação, pela Comissão de Avaliação do PIM/UFMA, do parecer técnico do(s) coordenador(es) do(s) curso(s);
- c) manifestação formal do Colegiado do Curso proponente com os fundamentos para a renovação do Projeto.

29. A prestação de contas e os relatórios técnicos dos Projetos aprovados e executados no âmbito do PIM/UFMA serão apresentados à Reitoria, para submetê-las à apreciação dos Conselhos Superiores Competentes, no final de cada ano de vigência do Projeto, de acordo com instruções próprias.

V – DISPOSIÇÕES GERAIS

30. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

31. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do PIM/UFMA, ouvida a PROEN.

São Luís, 02 de abril de 2009.

Prof. Dr. ALDIR ARAÚJO CARVALHO FILHO
Pró-Reitor



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

ANEXO I

QUADRO DE CURSOS ELEGÍVEIS PARA O PIM/UFMA 2009

CCBS
Ciências Biológicas
Enfermagem
Farmácia
Medicina
Oceanografia
Odontologia
Nutrição
CCET
Ciência da Computação
Desenho Industrial
Engenharia Elétrica
Engenharia Química
Física
Matemática
Química Bacharelado
Química Industrial
CCH
Ciências Sociais
Geografia
História Bacharelado
Psicologia
CCSO
Biblioteconomia
Ciências Contábeis
Ciências Econômicas
Ciências Imobiliárias
Comunicação Social
Direito
Hotelaria
Serviço Social
Turismo
CCSST
Ciências Contábeis
Direito

OBS: OS CURSOS DE BACHARELADO NÃO LISTADOS SÃO OS QUE AINDA NÃO CONCLUÍRAM UM CICLO FORMATIVO COMPLETO, E POR ISSO NÃO CONSTARÃO NESTA PRIMEIRA CHAMADA.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

9. Atividades Previstas / Cronograma:		
ATIVIDADE	INÍCIO	FIM
10. Resultados pretendidos:		
11. Critérios de seleção dos alunos bolsistas:		
12. Auto-avaliação atual do(s) curso(s):		
13. Outras informações relevantes (quando aplicável):		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO III

CRITÉRIOS QUANTITATIVOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

C.1 = N^o de estudantes matriculados na(s) disciplina(s) ou atividades previstas no Projeto nos 2 (dois) últimos semestres

Escala de Pontuação	Quantidade de estudantes matriculados
100	Acima de 251 alunos
80	201 – 250 alunos
60	151 – 200 alunos
40	101 – 150 alunos
20	51 – 100 alunos
10	1 – 50 alunos

C.2 = Encargo docente de ensino de graduação (Eg) do(s) professor(es) envolvido(s) no projeto.

Escala de Pontuação	Descrição dos níveis de pontuação Eg=10C/P
Eg	<ul style="list-style-type: none">• P – Quantidade de professores envolvidos no projeto atuando no curso;• C – Créditos das disciplinas de graduação dos professores envolvidos no projeto.

C.3 = Natureza da(s) disciplina(s) ou atividade(s)

Escala de Pontuação	Natureza da(s) Disciplina(s) ou Atividade(s)
100	Disciplina(s) obrigatória(s)
30	Disciplina(s) optativa(s)

C.4 = Característica da(s) disciplina(s) ou atividade(s)

Escala de Pontuação	Característica da(s) disciplina(s) ou atividade(s)
100	prática(s)
70	teórico-prática(s)
30	teórica(s)

C.5 = Situação da(s) disciplina(s) ou atividade(s) na integralização curricular

Escala de Pontuação	Situação da(s) disciplina(s) ou atividade(s)
100	Disciplina ou atividade do 1 ^o e 2 ^o semestre
80	Disciplina ou atividade do 3 ^o e 4 ^o semestre
60	Disciplina ou atividade do 5 ^o e 6 ^o semestre
40	Disciplina ou atividade do 7 ^o ou acima

OBS: Além destes critérios, a Comissão de Avaliação do PIM/UFMA se reserva o direito de julgar as propostas apresentadas por critérios qualitativos, em sua consistência pedagógica, coerência aos propósitos deste Edital e pertinência aos objetivos gerais do Programa. **Ressalta-se, outrossim, que o índice de retenção médio de uma disciplina ou atividade é um critério importante no julgamento das propostas.**